



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Departamento de Saúde

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Contratação de **EXAMES DE DENGUE Igm** para atendimento da demanda dos exames gerados nas Unidades de Saúde do Município, e auxílio diagnóstico e solutividade dos atendimentos de suspeita de DENGUE.

1.2 A contratação dos serviços justifica-se pela insuficiência de oferta SUS pelo Estado.(Adolfo Lutz), considerando que o mesmo não consegue absorver a demanda em períodos epidêmicos.

1.3 A contratação dos serviços justifica-se pelo município não possuir equipamentos e mão de obra médica para laudos.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2025 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. 3.1 requisitos especiais da contratação:

3.1.1 Os exames devem ser realizados no município.

3.1.3 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento.

3.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.5 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.1.6 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos;

3.1.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.8 A contratada deverá se pautar na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 no que se refere a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.1.9 Conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 3148, de 06 de fevereiro de 2024 – Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública; a dengue é doença de notificação compulsória, ou seja, todo caso suspeito e/ou confirmado deve ser obrigatoriamente notificado ao Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Saúde. Esta Portaria menciona que, as notificações de casos suspeitos de dengue devem ser registradas na Ficha de Notificação/Investigação da dengue e chikungunya e inseridas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan Online.

3.1.10 O fluxo favorável e oportuno para conhecimento e adoção de medidas, todas as notificações de casos suspeitos e/ou confirmados realizadas durante os atendimentos públicos sejam enviadas diariamente por malote ou inserida diretamente no Sinan On-line, conforme a rotina estabelecida ou por meio dos e-mails listados abaixo:

1. 3.1.2 Todos os equipamentos, insumos, serviços e mão de obra necessários para realização dos exames, serão de responsabilidade da empresa contratada.
2. Iraciana Messias de Paiva (Coordenadora da Vigilância em Saúde)
3. visa@eparaguacu.sp.gov.br
4. Diala Savian Wegner (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica):
5. diala.wegner@eparaguacu.sp.gov.br
6. Deise Pereira Ramalho da Silva (Coordenadora da Atenção Básica):

deise.pereira@eparaguacu.sp.gov.br

3.1.11 A coleta **de sorologia Igm, pelo método ELISA**, deve ser realizada a partir do 6º dia do início dos sintomas e não se conta o dia do início (dia zero). Se coletado antes do 6º dia pode resultar em falso-negativo devido a não detecção dos anticorpos. Segundo o Guia de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo (2012) e o Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública (2021) coletar a sorologia IgM do 6º ao 30º dia após o início dos sintomas, preferencialmente do 6º ao 10º dia (caso o paciente coletou até o 10º dia e o resultado foi negativo, mas permanece sem apresentar melhora e com sinais e sintomas de Dengue, solicite nova coleta após o 15º dia).

3.1.12 O agendamento é realizada pelo paciente diretamente no laboratório, conforme autorização da Unidade de Saúde.

3.1.13 O laboratório deverá entregar o faturamento do dia 01 a 30 do mês, contendo nome do paciente, exame realizado, data da coleta

1.

3.9 O prazo para entrega dos resultados dos exames/laudos/imagens são de 10 dias, contados da data de realização.

3.17 Para empresa localizada no Município de Paraguaçu Paulista: a empresa enviará a guia do exame e cópia do laudo ao Setor de Auditoria do Departamento de Saúde todo 1º dia útil do mês subsequente a realização dos exames.

3.19 Após conferência o funcionário do Setor de Auditoria do Departamento Municipal de Saúde solicitará a nota fiscal no e-mail informado pela contratada.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

| PCA | Item | Especificação | Cat/Mat | Unidade De Medida | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|------------------------------------|---------|-------------------|-------|----------------|---------------|
| 8551 | 1 | EXAME DE DENGUE Igm – Método ELISA | Exame | Unitário | 3000 | R\$ 27,84 | R\$ 83.520,00 |

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores e aumento contínuo dos atendimentos médicos.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções de mercado:

a) Aquisição de equipamentos e contratação de funcionários para realização dos exames

- Opção de custo alto devido necessidade de aquisição de vários equipamentos e contratação de vários especialistas

b) Contração de empresa especializada para realização dos exames

- Opção **Contração de empresa especializada** tem custo menor, além com início da prestação de serviços em prazo menor

2. Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação do Departamento de Saúde é a “B”, afinal é a melhor opção disponível no momento para prestação de serviços pretendida, de maior economicidade e eficiência.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais)

6.2 A fonte de pesquisa de preços de mercado é a empresa CGMS Tecnologia através de Mapa de Apuração de Preços.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

7.2 A contratação dos serviços justifica-se pelo município não possuir equipamentos e mão de obra médica para laudos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto através da modalidade da LICITAÇÃO, sendo por CHAMAMENTO PUBLICO, facilitando a realização dos exames dos pacientes que poderá optar pelo laboratório mais próximo da sua residência, além fomentar o comércio local.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta contratação tem por objetivo atender a necessidade e buscar assegurar a proteção do patrimônio público.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos. Evitando prejuízos com invasões e depredações.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

9.5 O objetivo da contratação dos serviços é atender a demanda de exames gerados nas Unidades de Saúde.

9.6 Melhoria na Qualidade do Atendimento: Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames laboratoriais precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequados;

9.7 Ampliação da Capacidade de Atendimento: Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprimindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;

9.8 Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, junto e acessível para toda a população.

10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os prestadores dos serviços deverão alinhar com a Vigilância Epidemiológica o fluxo para coleta e entrega do resultado do exame.

10.2 A Vigilância Epidemiológica e Coordenação das Unidades de Saúde deve alinhar o fluxo dos atendimentos e orientação as Enfermeiras e funcionários das Unidades de Saúde para que o serviço aconteça de forma ordenada.

10.3 O Setor de Auditoria do Departamento de Saúde deve cadastrar o serviço no Sistema GOV.BR.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não foram detectadas impactos ambientais, pois os laboratórios já possuem medidas e condutas apropriadas para tal.

13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Declaro a viabilidade da contratação, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para dar continuidade aos atendimentos médicos e auxílio diagnóstico.

Paraguaçu Paulista, 20 de fevereiro de 2025

| FUNCIONÁRIO | DIRETOR |
|--|--------------------------------------|
| _____ Maria Angélica Marques dos Santos | _____ Egydio Tonini Nogueira Neto |

e



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 18/03/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050938** e o código CRC **BA91E26D**.